

## Leis



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



### LEI Nº 2.508/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

*"Altera a Lei Municipal n.º 2.198/2018, que estabeleceu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Seguridade Social do Município de Palmeira dos Índios e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Ficam alterados o art. 10, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "b"; o art. 18, inciso I; o art. 19, inciso I, alínea "e"; o art. 50, §2.º e § 3.º, da Lei Municipal n.º 2.198/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

I- A carreira de Analista em Seguridade Social é composta por 04 (quatro) Níveis, designados pelos numerais romanos I, II, III e IV, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, e de 07 (sete) Classes designadas pelas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", associadas aos critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

a) (...)

b) Para a progressão entre as classes de um mesmo nível, obedecer-se-á o percentual de 5% (cinco por cento) entre uma classe e a outra.

II- A carreira de Assistente em Seguridade Social é composta por 05 (cinco) Níveis designados pelos numerais romanos I, II, III, IV e V, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, e de 7 (sete) Classes designadas pelas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", e "g", associadas aos critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

(...)

b) Para a progressão entre as classes de um mesmo nível, obedecer-se-á o percentual de 5% (cinco por cento) entre uma classe e a outra."

"Art.18. (...)

I- PROGRESSÃO HORIZONTAL – passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente seguinte, dentro do mesmo Nível, com interstício mínimo de 05 (cinco) anos, obedecendo ao critério específico de tempo de serviço, conforme previsto no Anexo III desta Lei."

"Art.19. (...)

I – (...)

(...)

(...)

(...)

(...)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



A progressão para o nível de vencimento V dar-se-á para o servidor que obtiver a graduação em curso superior relacionado à área da Seguridade Social.”

“Art.50. (...)

§1.º - (...)

§2º- Permanecem suspensas as Progressões por Nova Titulação (Progressão Vertical) até que a Comissão para Enquadramento conclua o relatório com a recomendação de enquadramento dos servidores, observado o impacto financeiro e a capacidade financeira do município e seja publicada a Portaria de Enquadramento, temas que serão o objeto de discussão, a partir de janeiro de 2023, pela Mesa Paritária Permanente do SUS-SUAS;”

**Art. 3.º** Os Anexos III e IV da Lei Municipal n.º 2.198/2018 passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual deste Município.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 28 de setembro de 2022

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
**Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO III**

<b>CLASSES</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>
A	De 0 a 5 anos
B	De 5 anos e 1 dia até 10 anos.
C	De 10 anos e 1 dia até 15 anos.
D	De 15 anos e 1 dia até 20 anos.
E	De 20 anos e 1 dia até 25 anos.
F	De 25 anos e 1 dia até 30 anos.
G	De 30 anos e 1 dia até 35 anos.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



**ANEXO IV**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS					TABELA - 1
CARGOS - ASSISTENTES DA SEGURIDADE SOCIAL							
CLASSES							
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g
V	1.690,33	1.774,85	1.863,59	1.956,77	2.054,61	2.157,34	2.265,21
IV	1.469,85	1.543,35	1.620,51	1.701,54	1.786,62	1.875,95	1.969,74
III	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20	1.705,41	1.790,68
II	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20	1.705,41
I	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = I A III 5%. III A IV 10% E IV A V 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA - 2
CARGOS - ASSISTENTES DA SEGURIDADE SOCIAL							
CLASSES							
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g
V	2.253,77	2.366,46	2.484,79	2.609,03	2.739,48	2.876,45	3.020,27
IV	1.959,80	2.057,79	2.160,68	2.268,72	2.382,15	2.501,26	2.626,32
III	1.781,64	1.870,72	1.964,26	2.062,47	2.165,59	2.273,87	2.387,57
II	1.696,80	1.781,64	1.870,72	1.964,26	2.062,47	2.165,59	2.273,87
I	1.616,00	1.696,80	1.781,64	1.870,72	1.964,26	2.062,47	2.165,59

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = I A III 5%, III A IV 10% E IV A V 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					TABELA - 3
CARGOS - ESPECIALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL							
CLASSES							
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g
IV	2.356,12	2.473,92	2.597,62	2.727,50	2.863,87	3.007,07	3.157,42
III	2.048,80	2.151,24	2.258,80	2.371,74	2.490,32	2.614,84	2.745,58
II	1.862,54	1.955,67	2.053,45	2.156,13	2.263,93	2.377,13	2.495,98
I	1.693,22	1.777,88	1.866,78	1.960,11	2.058,12	2.161,03	2.269,08

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS					TABELA - 4	
CARGOS - ESPECIALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	
IV	3.534,17	3.710,88	3.896,43	4.091,25	4.295,81	4.510,60	4.736,13	
III	3.073,19	3.226,85	3.388,20	3.557,61	3.735,49	3.922,26	4.118,37	
II	2.793,81	2.933,50	3.080,18	3.234,19	3.395,90	3.565,69	3.743,98	
I	2.539,83	2.666,82	2.800,16	2.940,17	3.087,18	3.241,54	3.403,62	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA - 5	
CARGOS - ESPECIALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	
IV	4.712,23	4.947,84	5.195,23	5.455,00	5.727,75	6.014,13	6.314,84	
III	4.097,59	4.302,47	4.517,60	4.743,48	4.980,65	5.229,68	5.491,17	
II	3.725,08	3.911,34	4.106,91	4.312,25	4.527,86	4.754,26	4.991,97	
I	3.386,44	3.555,76	3.733,55	3.920,23	4.116,24	4.322,05	4.538,15	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA - 6	
CARGOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS/ACE								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	
V	3.380,66	3.549,69	3.727,18	3.913,54	4.109,22	4.314,68	4.530,41	
IV	2.939,71	3.086,69	3.241,03	3.403,08	3.573,23	3.751,89	3.939,49	
III	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35	
II	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	
I	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = I A III 5%, III A IV 10% E IV A V 15%

Tabela 2022- Piso Nacional EC 120/2022